



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO DE COMPRA DIRETA

CI Nº 003/2026

Data de recebimento : 21 / 01 / 2026

Nº 06.280

ANO: 2026

INÍCIO: 13/01/2026

TÉRMINO: _____ / _____ / _____

TIPO DE MATERIAL

- | | |
|-------------------------------------|---------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSUMO |
| <input type="checkbox"/> | PERMANENTE |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SERVIÇOS |
| <input type="checkbox"/> | OBRAS E INST. |

COMPRA DIRETA Nº 003/2026

CONTRATO

<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>

NÃO

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: CI Nº 003/2026 – SEFIN

COMPRA DIRETA: Aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que se mostra indispensável para as atividades diárias do setor de Cadastro e Lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN

QUANTIDADE DE PÁGINAS :

OBSERVAÇÕES:

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data	Destino	Data
Entrada	Saída	Entrada	Saída

Central de Compras

Responsável pela Análise

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: _____ / _____ / _____

Término: _____ / _____ / _____

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Vitória da Conquista, 13 de Janeiro de 2026.

CI 003 – 2026 – Núcleo administrativo - SEFIN

À

Sua Senhoria o Senhor

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

A L MP
Para análise
e providência
Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 30395
2d/01/26

Prezado Senhor,

Solicitamos compra direta, cujo objeto é aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que se mostra indispensável para as atividades diárias do setor de Cadastro e Lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Informamos ainda que se faz necessária a aquisição, visto que o setor de Cadastro e Lançamento imobiliário está em fase de adequação de diversas atividades pertinentes a avaliação dos imóveis do município e automação dos processos, buscando uma gestão mais eficiente, justa e transparente, além de agregar melhorias na arrecadação municipal.

Contratada: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Atividade: 2110

Elemento da despesa: 33903000

Fonte de recurso: 500

Valor geral: R\$ 1986,00 (hum mil novecentos e oitenta e seis reais).

Joaquim Correia
Data: 01/01/2026
Mat. 07.19980-5
Filipe de Araújo

Segue em anexo certidões negativas, pedido de compra e demais documentos para compor o processo.

JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Considerando a necessidade de modernização e aprimoramento das atividades desempenhadas pelo setor de Cadastro e Lançamento Imobiliário, torna-se imprescindível a aquisição de sistema próprio para avaliação de imóveis urbanos e rurais do Município.

A referida contratação visa à automação dos procedimentos de avaliação imobiliária, permitindo maior precisão técnica, padronização de critérios, celeridade na tramitação dos processos e maior segurança nas informações utilizadas para fins de lançamento tributário. Tal medida contribui diretamente para uma gestão pública mais eficiente, justa e transparente, em consonância com os princípios da administração pública.

Ressalta-se, ainda, que o setor encontra-se em fase de adequação e reestruturação de suas rotinas operacionais, sendo o sistema pretendido ferramenta essencial para o atendimento eficaz aos municíipes, a otimização das demandas internas e a redução de inconsistências nos cadastros imobiliários.

Por fim, a implementação do sistema de avaliação imobiliária representa medida estratégica para o fortalecimento da arrecadação municipal, ao assegurar avaliações compatíveis com a realidade do mercado, refletindo corretamente a base de cálculo dos tributos incidentes sobre os imóveis, com impactos positivos na execução orçamentária do Município.

Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida, por atender ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Atenciosamente,

Lucas Vilalhão Andrade
Mat. 30775-1
Téc. Nível Médio



Rodrigo Cardoso Bulhões
Sec. Mun. de Finanças
Mat. 305298

João Silveira
João Célio C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

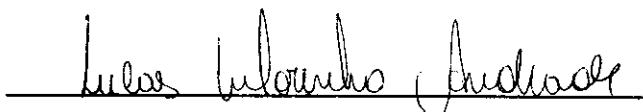
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 23.169, de 19 de abril de 2024 e suas atualizações posteriores, solicito de Vossa Senhoria a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II C/C art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal retromencionado, nos termos que segue:

OBJETO	Trata-se de aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que se mostra indispensável para a atividades diárias da SEFIN, isso tendo em vista que com a automatização dos processos busca-se uma gestão mais eficiente, justa e transparente além de qualificar a arrecadação municipal.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	<p>Diariamente, inúmeros contribuintes se deslocam à Secretaria Municipal de Finanças para a realização de diversos serviços, dentre eles a emissão de certidões e outros documentos relacionados a imóveis localizados neste Município. Nesse contexto, mostra-se imprescindível a existência de um sistema permanentemente atualizado, capaz de assegurar que os valores atribuídos aos imóveis refletem a realidade, evitando tanto a oneração excessiva do contribuinte quanto a subavaliação que possa resultar em prejuízo à arrecadação municipal.</p> <p>Dessa forma, a utilização de um sistema de avaliação imobiliária moderno, preciso e confiável revela-se essencial para o adequado funcionamento da Secretaria, contribuindo para a eficiência dos procedimentos administrativos, para o incremento responsável da arrecadação e, sobretudo, para a prestação de um serviço público mais eficiente, justo e alinhado aos princípios da administração pública.</p>
CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA	Trata-se de aquisição única, onde o prazo de entrega será imediato, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
CRITÉRIO DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, conforme os dados indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>PROJETO ATIVIDADE: 2110</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 33903000</p>

	FONTE DE RECURSO: 500
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$1.986,00 (Hum mil novecentos e oitenta e seis reais).

Na oportunidade, informo tratar-se de aquisição de item de oferta exclusiva, conforme carta de exclusividade anexa a este processo. Assim, dispensada a realização de cotação, uma vez que fora devidamente demonstrada a inviabilidade de competição conforme disposto no artigo 74, §1º da Lei 14.133/2021.

Vitoria da Conquista/BA, 12 de janeiro de 2026.



Lucas Vilarinho Andrade

Lucas Vilarinho Andrade, matrícula nº 30775-1.

¶ Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – BA

*João Henrique
Jeanne Cleia C. do Nascimento*
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FECOMERCIO MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.271.982/0001-59, localizada na rua Curitiba, nº 561 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.170-121, neste ato, representada por seu Presidente, **NADIM ELIAS DONATO FILHO**, face a inexistência de vedações conforme disposto no § 1º, I, do art.74, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo), e com fundamento na análise da documentação disponibilizada - abaixo relacionada, **DECLARA**, sob a responsabilidade do responsável legal da empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04 , com sede na rua Eurita, nº 464 – bairro Santa Tereza – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.010-210, que a mencionada empresa é a única detentora, em todo o território nacional, dos direitos de distribuição, comercialização e evolução dos softwares de computador listados abaixo:

TÍTULO	CERTIFICADO DE REGISTRO PROGRAMA DE COMPUTADOR - PROCESSO
SISREG	RS04696-6
SISDAT	04714-3
SISVALUE	RS04695-4
SISPLANV - Sistema de Planta de Valores	05716-5
SISREN - Sistema de Redes Neurais	05696-4
SISRENDA - Sistema para Avaliações pelo Método da Renda	RS06529-4
SISDEA	12728-3

Documentos que acompanham e integram a presente Declaração:

- i) 6ª Alteração Contratual da empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda;
- ii) Declaração de exclusividade emitida pelo sócio administrador da empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda;
- iii) Comprovantes de Registro de Programa de Computador junto ao INPI;
- iv) Termo de Cessão de Direitos.

A presente declaração possui vigência até o dia 13 de maio de 2026.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS SERVICOS E TURISMO:17271982000159

Assinado de forma digital por FEDERACAO
 DO COMERCIO DE BENS SERVICOS E
 TURISMO:17271982000159
 Dados: 2025.11.13 14:05:35 -03'00'

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMERCIO MG
NADIM ELIAS DONATO FILHO

Proposta de Softwares 004/2026

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026

Ao

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

CNPJ: 14.239.578/0001-00

A/C: Nildete Bomfim Xavier

Telefone: 77988771030

Email: documentoseprocessos03@gmail.com

Software SISDEA Windows:

01 (uma) licença do Software SISDEA Windows – monousuária

Empresa Contratada

A Pelli Sistemas Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, situada na Rua Eurita, 464, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG é uma empresa especializada em Avaliação de Bens, focada, desde 1996, no desenvolvimento e comercialização de softwares específicos para o mercado nacional e internacional. Oferece, também, cursos especializados, adotando as metodologias científicas estabelecidas pelas Normas Técnicas Brasileiras, especificamente a NBR 14.653 – Avaliação de Bens.

Com vasta experiência no setor de Engenharia de Avaliações, os produtos, serviços e consultorias oferecidas pela Pelli Sistemas Engenharia tornaram-se referência aos profissionais e empresas atuantes no mercado.

Compatibilidade dos Softwares

Os Softwares comercializados são compatíveis com a versão do Windows 10* em 32 ou 64 bits. Caso o usuário deseje é possível utilizar o programa no sistema Linux 32 ou 64 bits por meio de máquinas virtuais, com isenção de responsabilidade da Pelli Sistemas.

Para verificar a compatibilidade com versões mais antigas do Windows é necessário entrar em contato com o suporte técnico pelo e-mail: atendimento@pellisistemas.com.br

Há compatibilidade com pacote da Microsoft: Word, Excel e Powerpoint.

Requisitos Mínimos dos Softwares

Por fim é necessário que o dispositivo para instalação possua porta USB e 130 MB livres no disco rígido.

Da Instalação e Validação dos Softwares

A instalação dos softwares pode ser feita por meio do seguinte endereço:

<https://pellisistemas.com/softwares/>

As licenças adquiridas são permanentes para as versões especificadas no momento da compra e a validação é feita por meio de token (pen drive) enviado ao endereço cadastrado. Importante ressaltar não é possível substituir o token em caso de perda ou dano ocasionado pelo cliente.

Da atualização dos Softwares

As atualizações ocorrem em decorrência de alterações no sistema operacional Windows que demande uma nova versão ou quando questões técnicas são alteradas por órgãos reguladores no Brasil e que afetem diretamente os resultados dos programas. Dentro da mesma versão, as atualizações ocorrem quando são detectadas inconsistências ou erros no programa, o que ocorre normalmente no lançamento de uma nova versão. No caso do SisDEA, todas as correções já foram realizadas e, caso seja detectado alguma inconsistência, as correções são disponibilizadas para os clientes sem custo adicional.

Quando ocorre uma atualização, o cliente terá um desconto especial por ser usuário de nossos produtos. A política de preços será definida na ocasião do lançamento da nova versão, entretanto

Um passo à frente na Avaliação de Bens
o usuário do software sempre terá um desconto em relação ao preço praticado para o produto no mercado nacional.

Do Suporte dos Softwares

O Suporte para o hardware é de sete (7) dias após o recebimento, considerando o plug de habilitação do software. Dentro deste prazo, caso ocorra algum problema, o plug é trocado sem custos para o cliente. O suporte ao programa é fornecido em nosso fórum, (www.pellisistemas.com.br/forum), na Wiki (www.pellisistemas.com.br/wiki) e nos canais do youtube.

A Pelli Sistemas fornecerá suporte técnico ao contratante por um período de 2 anos a partir da aquisição da Licença Única de uso do SOFTWARE. Independente de solicitação, a Pelli Sistemas poderá agendar manutenções preventivas, notificando o contratante pelos meios de contato fornecidos no cadastro.

Manutenções não programadas ou sob demanda serão realizadas conforme a gravidade e urgência da falha:

1. ***Falha Grave e Urgente***: Falhas que impedem o acesso ao SOFTWARE. Diagnóstico em até 2 dias úteis e solução em até 1 dia útil após diagnóstico.
2. ***Falha Grave e Semi Urgente***: Falhas que causam paralisação parcial de funcionalidades críticas. Diagnóstico em até 1 dia útil e solução em até 2 dias úteis após diagnóstico.
3. ***Falhas Não Urgentes***: Falhas que resultam em perda parcial de funcionalidades não críticas. Diagnóstico em até 2 dias úteis e solução em até 3 dias úteis após diagnóstico.

Os serviços de manutenção não incluem a realização de backups dos dados inseridos no SOFTWARE pelo contratante.

O acesso ao curso tutorial gratuito do SISDEA está disponível nesse link: https://www.youtube.com/watch?v=QQkUiQtPFx0&list=PL3TMYKdCq_TQui89A6NNKQ3YBclyTuJXH.

O curso servirá como um guia para uso da ferramenta, abordando superficialmente conteúdos estatísticos como a Regressão Linear e a Inferência Estatística. Para se aprofundar nestes temas acesse nosso curso de Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis. Está em fase de

Rua Eurita, 464, Santa Tereza – Cep 31010-210 – Belo Horizonte/MG
Tel.:(31)3466 -1557 / 3467-1502 - www.pellisistemas.com.br / atendimento@pellisistemas.com.br

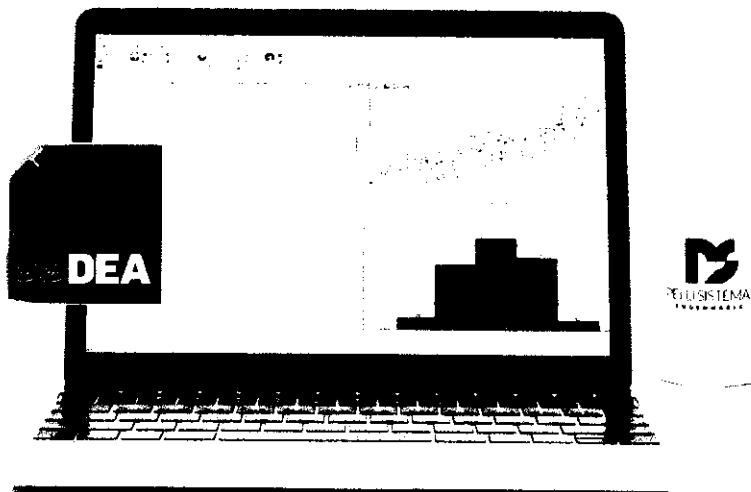


Um passo à frente na Avaliação de Bens
produção materiais didático-institucionais de suporte ao uso dos programas, em forma escrita e de vídeo, a serem divulgados de forma gratuita nas mídias digitais e endereços eletrônicos da Pelli Sistemas.

Rua Eurita, 464, Santa Tereza – Cep 31010-210 – Belo Horizonte/MG
Tel.:(31)3466 -1557 / 3467-1502 - www.pellisistemas.com.br / atendimento@pellisistemas.com.br

João Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Software SISDEA



Descrição: Sistema de modelagem utilizando a Análise da Envoltória de dados, a Regressão Linear Simples/Múltipla e as Redes Neurais Artificiais. Estas técnicas, respaldadas pela NBR 14.653: Avaliação de Bens, possibilitam uma abordagem científica do processo avaliatório e uma melhor interpretação dos fenômenos mercadológicos.

Indicado para avaliação de imóveis urbanos e rurais quando há disponibilidade de dados amostrais significativos, ou seja, com atributos semelhantes ao do imóvel que se deseja avaliar.

Quanto ao valor de mercado estimado, os tratamentos aos dados disponíveis, como a regressão linear e a inferência estatística, conferem robustez, confiabilidade e imparcialidade ao laudo avaliatório.

Dessa forma, o SISDEA é um software de ponta que alia tecnologia, rigor técnico e facilidade de uso, atuando em favor do usuário na redução de prazos, simplificação dos cálculos e maior precisão dos resultados. Demais especificações técnicas podem ser encontradas no ANEXO I.

Condições gerais de fornecimento

Valor dos Serviços:	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de 01 (uma) licença do Software SISDEA Windows - Monousuária R\$1.986,00; <p>Valor Total da proposta R\$1.986,00 (Um mil novecentos e oitenta e seis reais)</p>
Condições de Pagamento:	1- Nota de empenho/Depósito bancário
Validade da Proposta:	90 (Noventa) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.
Dados Bancários:	<p>Banco: 104 – Caixa Econômica Federal Agência: 0081 – Tupinambás OP – 003 (Pessoa Jurídica) C/C: 508.083-1</p> <p>Favorecido: Pelli Sistemas Engenharia Ltda CNPJ: 01.524.509/0001-04</p>

Impostos

A Pelli Sistemas não é optante pelo simples nacional. Atentar para a alíquota conforme lei 1234/12, discriminado na nota fiscal, detalhado (COFINS, CSSL, IR e PIS/PASEP), a serem retidos pela contratante.

Observação: Estes valores compõem todos os impostos inclusos. Chamamos atenção para a retenção de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a ser retido pela Pelli Sistemas Engenharia para a Prefeitura de Belo Horizonte - Portanto, não deverá ser retido o ISS para outra localidade fora do município onde a Pelli Sistemas Engenharia está domiciliada. **Conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003.**

Atenciosamente,

Antonio Pelli Neto
 CEO/MD

Um passo à frente na Avaliação de Bens

ANEXO I- Especificações técnicas do SISDEA

Métodos de Cálculo	Regressão Linear	Mínimos Quadrados
		Máxima Verossimilhança
	Regressão Não Linear	Levenberg-Marquardt
		Pontos Interiores
	Redes Neurais Artificiais	Levenberg-Marquardt
		Backpropagation
		Análise de Envoltória de Dados – EDO/DEA
Dados e variáveis	Limite de 64.000 dados e 256 variáveis (texto e numéricas)	
	Coeficientes de Correlação, Determinação e R^2 ajustado	
	Testes de Normalidade	
Testes Estatísticos	Distância de Cook	
	Intervalos de Confiança e de Predição	
	Campo de Arbítrio	
	Análise de Componentes Principais	
	Auto-regressão serial e temporal (Durbin-Watson)	
Testes de Hipóteses	Significância dos regressores – teste "t" de Student	
	Significância do modelo – teste "F" de Fischer-Snedecor	
	Sentido de correlação entre variáveis na escala original e desejada	
	Interatividade entre as variáveis dicotômicas e as demais variáveis do modelo	
	Sentido de correlação entre a variável dependente e cada variável independente	
	Resíduos Lineares padronizados versus valores ajustados	
	Resíduos Lineares padronizados versus valores informados	
	Resíduos Lineares padronizados versus cada variável independente	
	Resíduos da Função Estimativa não linear versus valores não lineares ajustados	
Gráficos Gerados	Resíduos da Função Estimativa não linear versus cada variável independente	
	Variação do valor do imóvel avaliado e intervalo de confiança versus variação de cada variável independente na presença dos dados da amostra	
	Evolução do valor total ou valor unitário dos imóveis para identificação de Pontos de Máximo ou Pontos de Mínimo dentro do intervalo amostral	
	Correlações Isoladas entre variáveis do modelo	
	Correlações Parciais entre variáveis do modelo	
	Aderência entre valores observados versus valores ajustados	
	Aderência entre a Curva Normal Padrão e o histograma dos resíduos padronizados	
	Dados	
	Resultados Estatísticos significativos	
Relatórios Gerados	Aderência entre valores estimados e ajustados	
	Aderência da Normal padronizada e histograma dos resíduos padronizados	
	Estimativa de valor	
	Variáveis com principais resultados individuais	
	Matriz de correlações entre variáveis	
NBR 14653-2	Conformidade com as exigências da NBR-14653-2	
	Monitoramento dos dados e alerta de inconsistências	



Um passo à frente na Avaliação de Bens

PELLI SISTEMAS
ENGENHARIA
LTDA:01524509000104

Assinado de forma digital por
PELLI SISTEMAS ENGENHARIA
LTDA:01524509000104
Dados: 2026.01.12 15:08:36
-03'00'

Pelli Sistemas Engenharia Ltda

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Rua Eurita, 464, Santa Tereza – Cep 31010-210 – Belo Horizonte/MG
Tel.:(31)3466 -1557 / 3467-1502 - www.pellisistemas.com.br / atendimento@pellisistemas.com.br

*João Henrique
Jeanne Celia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.524.509/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/11/1996

NOME EMPRESARIAL
PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FULL NEXT SISTEMAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EURITA

NÚMERO
464

COMPLEMENTO

CEP
31.010-210

BAIRRO/DISTRITO
SANTA TEREZA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 10:38:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

João Henrique
João Henrique C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.524.509/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO PELLI NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

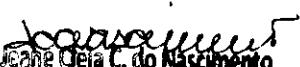
DOLORES MARIA MATTIA FAGUNDES PELLI

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2026 às 10:38 (data e hora de Brasília).


Jeanne Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
REQUISIÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

GEP: 628013086

Nº PRÉ EMPENHO:

9

Nº EMPENHO:

DADOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO	PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
PROJETO	01.524.509/0001-04

TIPO DE AQUISIÇÃO: Trata-se de aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que mostra-se indispensável para a atividades diárias da SEFIN, isso tendo em vista que com a automatização dos processos busca-se uma gestão mais eficiente, justa e transparente além de qualificar a arrecadação municipal.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

ANO	2003
ATIVIDADE	2110
ELEMENTO DE CUSTO	33903000
VALOR DA COTA	500
VALOR TOTAL	R\$: 1.986,00

COMPRAS DIRETAS	() Sim	(X) Não	PROJETO	COMPROVANTE	COMPRA DIRETA
COMPROVANTE	() Sim	() Não	PROJETO	COMPROVANTE	COMPRA DIRETA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$ 1.986,00				
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR TOTAL: R\$ 1.986,00					

DEFERIMENTO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Assinatura da Coordenação Administrativa: Nildete Bomfin Xavier Téc. Nível Médio Matrícula: 136742	Assinatura do Secretário(a):
---	------------------------------

PREENCHIMENTO DE ACOMPANHAMENTO - SEFIN

SALDO ORÇAMENTÁRIO	[] SIM - [] NÃO	SITUAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	[] INDEFERIDO
SALDO FINANCEIRO/COTA	[] SIM - [] NÃO			
É NECESSÁRIO CORREÇÃO NOS DADOS	[] SIM - [] NÃO			
REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	[] SIM - [] NÃO			

OBSERVAÇÃO:

Assinatura da Gerência de Execução Orçamentária:	Assinatura da Coordenação de Execução Orçamentária:
	<i>Suelen Novais Ataíde Coordenadora da Class. e Centro de Custo</i>

Assinatura Coordenação Financeira:	Assinatura do Secretário Municipal de Finanças:
<i>Rosa Cristina Alves Ataíde TESOUREIRA Matrícula: 24192-8</i>	<i>Rodrigo Carlos Balbino Sec. Mun. de Finanças Mat. 305298</i>

*Joane Cleia C. do Nascimento
Tel. 07.19980-5
Equipe de Apoio*

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(SEFIN)



PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº:	000027 / 2026 - 20/01/2026	Processo Nº:	/
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(SEFIN)		
Requisitante:	SECRETARIA M DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Secretário:	RODRIGO CARDOSO BULHOES		

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE SISTEMA PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, QUE SE MOSTRA INDISPENSÁVEL PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SETOR DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2110
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000
FONTE DE RECURSO: 150000000000

Observações:

Item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
00001	00048372	UND	1,00	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SISTEMA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS

Lucas Vilainho Andrade

REQUISITANTE
Assinatura e Carimbo

Lucas Vilainho Andrade
Mat. 30775-1
Téc. Nível Médio

DIRETOR ADM FINANCEIRO
Assinatura e Carimbo

Jaiane Cíela C. do Nascimento
Jaiane Cíela C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.524.509/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/11/1996

NOME EMPRESARIAL
PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FULL NEXT SISTEMAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EURITA

NÚMERO
464

COMPLEMENTO

CEP
31.010-210

BAIRRO/DISTRITO
SANTA TEREZA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2026 às 15:19:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

José Geraldo C. do Nascimento
Nº 07.19980-5
Equipe de Apoio

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.524.509/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO PELLI NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOLORES MARIA MATTÀ FAGUNDES PEILL

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RER.

Emitido no dia 12/01/2026 às 15:19 (data e hora de Brasília)

~~João Silveira~~
Jeanne Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.1988-5
Escolas de Artes



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062326908.00-68

CPF/CNPJ: 01.524.509/0001-04

NOME/NOME EMPRESARIAL: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA: FULL NEXT SISTEMAS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: ISENTO OU IMUNE

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 06/01/1997

MEI: não

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA: 06/01/1997

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31010210

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POCOADO:

BAIRRO: SANTA TEREZA

LOGRADOURO: RUA EURITA

NUMERO: 464

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

02/09/2025 10:03:20

Jeane Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19880-5
Equipe de Apoio



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **IBEFKNMMOL**

Certidão nº **34.750.837** Exercício: **2026**

Emissão em: **13/01/2026**

Requerimento em: **14:39:47**

Validade: **12/02/2026**

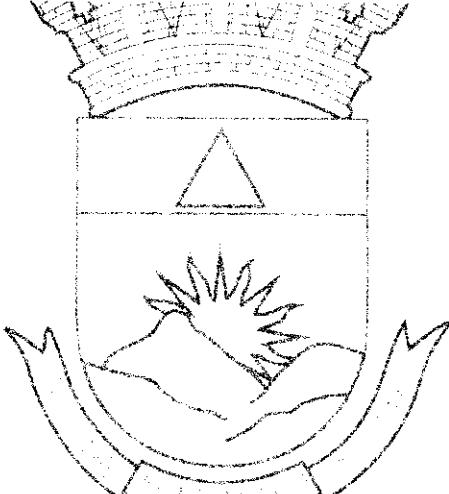
Nome: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **01.524.509.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

João Cleia C. do Nascimento
João Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.130.221/001-4	CNPJ / CPF 01.524.509/0001-04	DATA DE INÍCIO 25/10/1996		DATA EMISSÃO 02/09/2025	
NOME OU RAZÃO SOCIAL PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) FULL NEXT SISTEMAS					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 50	REGIONAL LESTE	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME			
LOGRADOURO RUA EURITA		NÚMERO 464	COMPLEMENTO		
BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZA		CEP 31010-210	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 360.384.316-91	NOME DO RESPONSÁVEL ANTONIO PELLI NETO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 620400000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
7112-0/00-00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA 5202-3/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 8599-5/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8463-8/00-00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS 7119-7/01-00 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 5203-1/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS					
					
Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento. Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND. Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.					

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

*Joane Celia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio*

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

Nº do Alvará: 2023019720 Data Concessão: 30/05/2023 Data de Validade: 30/05/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável:** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

CNPJ: 01.524.509/0001-04 Inscr. Municipal: 0.130.221/001-4 Data de Registro: 16/11/2004

Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA. - ME

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

Índice Cadastral do IPTU: 107020 017 0018 Regional: LESTE - L2

Endereço: RUA EURITA

Número: 464

Bairro: SANTA TEREZA

Município: Belo Horizonte CEP: 31010-210

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA COMERCIAL

Área utilizada(m²): 50,00

Permissividade da via: Vias com permissividade específica Santa Tereza grau I - PESAT I

Classificação da via: LOCAL Largura da via: < 10 M

Zoneamento: OM-2 - Ocupação Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Santa Tereza

Setor: ADE Santa Tereza - Setor 1 - Área predominantemente residencial

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde; ADE Santa Tereza

Código Descrição

Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia:	Serviços técnico- profissionais
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I) - Não exercida no local		
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (Grupo I) - Não exercida no local		
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS (Grupo I) - Não exercida no local		
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS (Grupo I) - Não exercida no local		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local		
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia:	Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários
646380000	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS (Grupo I) - Não exercida no local		

Tipologia: Atividade

711970100 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA - Não exercida no local



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Documentos de Licenciamento
Jeanne Celia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5

Nº do Alvará:
Equipe de Apoio
2023019720

24

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
--------	-----------

A	<p>Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES</p> <p>Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)</p>
---	---

- Em caso de extensão de uso, não é permitido o acesso pela via no qual a atividade não é admitida. (Lei 11.181/19, artigo 176, §6º)

- Em caso de extensão de uso, não é permitido o acesso pela via no qual a atividade não é admitida. (Lei 11.181/19, artigo 176, §6º)

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Documentos
Jeanne Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Página 2 de 5
Nº do Alvará:
2023019720

25

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica.



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Nome da C. do Nascimento
Isaías de Oliveira

Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Página 3 de 5

Nº do Alvará:

2023019720

96



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

- Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Santa Tereza, cuja instalação de uso não residencial é definida conforme a permissividade específica da via (Lei 11.181/19, artigos 206 e 237, Anexos VII.10 e XIII).
 - Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
 - Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
 - O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
 - Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
 - A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
 - Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
 - Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
 - Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).
 - Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6ace9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
 - O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
 - O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)
 - Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

- Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Santa Tereza, cuja instalação de uso não residencial é definida conforme a permissividade específica da via (Lei 11.181/19, artigos 206 e 237, Anexos VII.10 e XIII).



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.siatu.pbh.gov.br

Adelice L. do Nascimento
Adelice L. do Nascimento

Mat. 07.1980-5

Equipe de Apoio

Página 5 de 5

Nº do Alvará:

2023019720

28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:17 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **6C31.5910.CDFA.9F5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

João Henrique
Jeanne Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062326908.00-68	CNPJ/CPF: 01.524.509/0001-04	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA EURITA		NÚMERO: 464
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA TEREZA	CEP: 31010210
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000955294059

Joane Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19880-5
Equipe de Apoio



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **IBEFKNMMOL**

Documento/Certidão nº **34.750.837** Exercício: **2026**

Emissão em: **13/01/2026**

Requerimento em: **14:39:47**

Validade: **12/02/2026**

Nome: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **01.524.509.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

José Henrique C. do Nascimento
José Henrique C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.524.509/0001-04

Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Endereço: R EURITA 464 / SANTA TEREZA / BELO HORIZONTE / MG / 31010-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

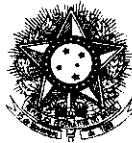
Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010803080649294328

Informação obtida em 12/01/2026 15:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Joane Cleia C. do Nascimento
Joane Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19880-5
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Certidão nº: 48015104/2025

Expedição: 19/08/2025, às 10:11:50

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.524.509/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 14:26

BELO HORIZONTE, 13 de Janeiro de 2026 às 14:27

Código de Autenticação: 2601-1314-2703-0831-9406

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Isaías Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19880-5
Equipe de Apoio

1 de 1

34



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigaçāo de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 14:22

BELO HORIZONTE, 13 de Janeiro de 2026 às 14:23

Código de Autenticação: 2601-1314-2300-0942-3527

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Yogaswami
Jeanne Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19800-5
Equipe de Apoio

1 de 1

35



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 14:28

Segunda Instância, 13 de Janeiro de 2026 às 14:28

Código de Autenticação: 2601-1314-2845-0766-0163

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Yolanda Mello
Yolanda Mello
Jeanne Góes C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 14:30

BELO HORIZONTE, 13 de Janeiro de 2026 às 14:30

Código de Autenticação: 2601-1314-3050-0889-3127

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Jeane Célia C. do Nascimento
Jeane Célia C. do Nascimento
Nat. 07.1998-5
Equipe de Apoio

1 de 1

37



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.524.509/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:01 do dia 13/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3YQD130126145201

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

João Góes
João Góes C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.524.509/0001-04, com sede na Rua Eurita, nº 464, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, celebrou e executou satisfatoriamente o **Contrato Administrativo Nº 141/2024** com o Município de São José dos Pinhais/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35.

O objeto do contrato consistiu na aquisição de software SisDEA e o respectivo curso de treinamento e aperfeiçoamento para sua utilização, compreendendo:

1. Fornecimento de 06 (seis) licenças vitalícias do Software SISDEA Windows monousuária.
2. Fornecimento de 06 (seis) vagas para o Treinamento On-line EAD, contemplando os cursos: Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis Básica; Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis Avançada; Método Inolutivo, Evolutivo e Capitalização da Renda.

O contrato teve vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura em 09 de julho de 2024.

Declaramos que os produtos e serviços foram entregues e executados em total conformidade com as especificações técnicas e as cláusulas estabelecidas no referido contrato, dentro dos prazos estipulados e com qualidade satisfatória. A execução foi devidamente acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

Durante a vigência contratual, a empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA** demonstrou competência e responsabilidade, não havendo, em nossos registros, nada que desabone sua conduta técnica ou comercial. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 1º de setembro de 2025.

g v.b

Documento assinado digitalmente
ADRIANA DO AMARAL SANTOS
Data: 01/09/2025 16:49:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Adriana do Amaral Santos
Fiscal do Contrato nº141/2024

BRUNO TANHOLE DE
LIMA
Assinado de forma digital por
BRUNO TANHOLE DE LIMA
COLODEL:00727025910
Dados: 2025.09.01 14:44:04 -03'00'

Bruno Tanhole de Lima Colodel
Gestor do Contrato nº141/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 360.384.316-91
Nome: ANTONIO PELLI NETO
E-mail: atendimento@pellisistemas.com.br

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
01.524.509/0001-04	PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA	Credenciado

João Augusto
João Augusto C. do Nascimento
Mat. 07.19900-5
Equipe de Apoio



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.524.509/0001-04 DUNS®: 90*****57
Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: FULL NEXT SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/10/2025
Receita Municipal	Validade:	02/10/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2025

...assine aqui
Jeanne Célia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.524.509/0001-04 DUNS®: 90*****57

Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: **FULL NEXT SISTEMAS**

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

João Batista
Jeanne Celia L. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipa de Apoio



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.524.509/0001-04 DUNS®: 90*****57

Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: FULL NEXT SISTEMAS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Isiane Lelia C. do Nascimento
Isiane Lelia C. do Nascimento
Mat. 07.49000-5

Equipe de Apoio



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Litar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.524.509/0001-04 DUNS®: 90*****57

Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: FULL NEXT SISTEMAS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA EURITA, 464 - SANTA TEREZA - 31.010-210 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 27/10/2025 14:47

Renato C. do Nascimento
Renato C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

1 de 1



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3301831/2025

Emissão: 12/09/2025

Validade: 31/10/2025

Chave: B81dw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
 CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO PELLI NETO

Registro: 0703475363

CPF: ***.384.316-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 29/11/1988

Data Final: Indefinido

Número do Visto: DF0000006021D

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 012 // RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 , EXCETO PORTOS,RIOS,CANAIS,BARRAGENS E DIQUES.

Data de Formação: 28/04/1983

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 012 // RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 , EXCETO PORTOS,RIOS,CANAIS,BARRAGENS E DIQUES.

Data de Formação: 11/12/2000

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Registro: 85269

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Data Início: 24/02/2003

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Acane Cleia C. do Nascimento
 Mat. 07.19980-5
 Equipe de Apoio



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B81dw
 Impresso em: 12/09/2025 às 14:07:13 por: adapt, ip: 201.80.1.63



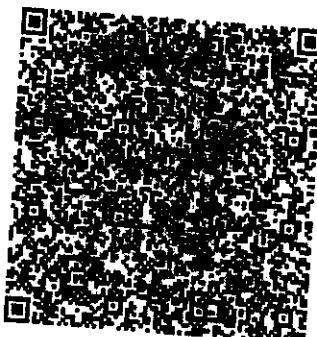
CERTIFICO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Autentico este documento, compuesto de 1 (una), por mi en su totalidad, autentico a su nombre, por ser reproducción del original que me lo presentó, de que es de 16.
Dado Horizonte, 04/11/2021.

PROMOTOR		ANTONIO PELLI NETO	
			
<p>PROFESSOR/CRIMINÓLOGO 00127-3071 809 3862</p> <p>CPF: 364.866.336-32 Nasc. 21/04/1960</p> <p>RG: 100000000000000000</p> <p>Nome: ANTONIO PELLI</p> <p>Endereço: RAIMUNDO PELLI</p>			
NP INSCRIÇÃO	01271769010	VALIDADE	30/12/2025
		1º INSCRIÇÃO 20/05/1978	

1. *What is the name of the author?*

MINAS GERAIS



Documentado
Jeanne Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

lufe 00 (PCT)
lucas (Pereira Andrade
Matr. 20775-1
Tec. Nível Médio

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2026 15:30:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **01.524.509/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Jeane Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Protocolo - **06280/2026**

Aquisição Pelli Sistemas 2026

Vitória da Conquista, 21 de janeiro de 2026

Ao Departamento de Licitações para análise e providências.

SUBCATEGORIA DO CNAE: 62.03-1 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Cordialmente,


THIAGO LEAL MENEZES
ADMINISTRADOR
24128-9
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3088

Joaquim Correia
Joaquim Correia C. do Nascimento

Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA

EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação de(s) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** - Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista - BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista - BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimário Freitas de Andrade Júnior	305988	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Geanne Oliveira
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO N° 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I - Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II - Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14268-8 - Membro;
- III - Helder Carlos Silva de Souza, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV - Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V - Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI - Augusto Cardoso dos Santos, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII - Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII - Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.
Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

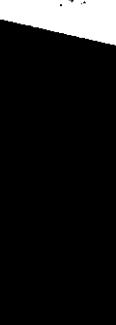
DECRETO N° 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvrc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - XCP Brasil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.524.509/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/1996
NOME EMPRESARIAL PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FULL NEXT SISTEMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EURITA	NÚMERO 464	COMPLEMENTO *****	
CEP 31.010-210	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2026** às **08:11:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Agente Celia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.524.509/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO PELLI NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOLORES MARIA MATTIA FAGUNDES PELLI

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2026 às 08:12 (data e hora de Brasília).

Isacete de la C. do Nascimento
Isacete de la C. do Nascimento
Mat. 07.19880-5
Equipe de Apoio

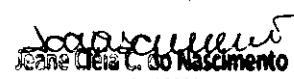
VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 01.524.509
PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
MG - 31	01.524.509/0001-04	623269080068	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG	NFe


Jane Celia L. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

UF	CNPJ	IE	Situação	Situação	UF	DFe	
			Tipo IE	IE	CNPJ	Endereço	Habilitados

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

UF:

MG - 31

CNPJ:

01.524.509/0001-04

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

623269080068

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

7112000

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

FULL NEXT SISTEMAS

Data Início Atividade:

25/10/1996

Data Fim Atividade:

Normal

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Microempresa (ME)

CNAE Principal:

7112000

Crédito Presumido:

Não informado

Tipo Produtor:

Não

Yolanda Celia C. do Nascimento
Mat. 07.19900-5
Equipe de Apoio

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Situação	Situação	UF	DFe	
			Tipo IE	IE	CNPJ	Endereço	Habilitados
Município IBGE:							
3106200 - Belo Horizonte							
UF de Localização:							
MG							
Logradouro:							
RUA EURITA							
Nro:							
464							
Complemento:							
SANTA TEREZA							
Bairro:							
31010210							
CEP:							

[Voltar](#)

Jeane Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Alvará de Localização e Funcionamento

Alvará (nº): 2023019720

Titular: 01.***.***-04

Razão social: PELLI SISTEMAS
ENGENHARIA LTDA

Data
validade: 30/05/2028

Dados da empresa

Razão social PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Índice cadastral 107020 017 0018

Endereço

Acesso principal

Rua Eurita 464, SANTA TEREZA, Belo Horizonte MG - CEP: 31010-210

Utilizado por

Pedestre

Atividades

Código	Descrição	Demais informações
A	Escritório / sede administrativa de empresa	
646380000	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	

Visualizar Alvará de Localização e Funcionamento

CPF/CNPJ: *

Yonatan Oliveira
Jeanne Oliveira C. do Nascimento
Mat. 07.19380-5
Equipe de Apoio

Pesquisar Alvará de Localização e Funcionamento (ALF)

Nº Requerimento ou ALF 2023019720 Nº da Consulta de viabilidade Inscrição Municipal

Índice Cadastral de IPTU

REQUERENTE

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

+ Opções de pesquisa

Nº do Documento	CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Endereço	Data de validade	Situação	Subcategoria	Tipo
2023019720	01.***.***/****-04	PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA	Rua Eurita 464 , SANTA TEREZA, Belo Horizonte MG - CEP: 31010-210	30/05/2028	<input type="button" value="Sair"/>	SERVIÇO	<input type="button" value="Avançado"/>

[Primeira](#)

[Anterior](#)

[Próxima](#)

[Última](#)

Assinatura
Jeanne Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023019720 Data Concessão: 30/05/2023 Data de Validade: 30/05/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 01.524.509/0001-04 Inscr. Municipal: 0.130.221/001-4 Data de Registro: 16/11/2004

Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA. - ME

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 107020 017 0018 Regional: LESTE - L2

Endereço: RUA EURITA

Número: 464

Bairro: SANTA TEREZA

Município: Belo Horizonte CEP: 31010-210

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA COMERCIAL

Área utilizada(m²): 50,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias com permissividade específica Santa Tereza grau I - PESAT I

Classificação da via: LOCAL Largura da via: < 10 M

Zoneamento: OM-2 - Ocupação Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Santa Tereza

Setor: ADE Santa Tereza - Setor 1 - Área predominantemente residencial

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde; ADE Santa Tereza

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria	Tipologia
711200000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Grupo I) - Não exercida no local
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Grupo I) - Não exercida no local
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS (Grupo I) - Não exercida no local
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS (Grupo I) - Não exercida no local
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria	Tipologia
646380000	Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários

711970100 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA - Não exercida no local

Documentos
Jeanne Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br



ATIVIDADES AUXILIARES	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	<p>Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES</p> <p>Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)</p>
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none">- Em caso de extensão de uso, não é permitido o acesso pela via no qual a atividade não é admitida. (Lei 11.181/19, artigo 176, §6º)- Em caso de extensão de uso, não é permitido o acesso pela via no qual a atividade não é admitida. (Lei 11.181/19, artigo 176, §6º)- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes	
CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO	
<ul style="list-style-type: none">- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6	
<p>De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6	
<p>De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é	





DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)
- Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica,



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site <http://alf.satu.pbh.gov.br>

Nome C. do Nascim.
Nº do Alvará:
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Página 3 de 5
2023019720

61



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

- Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Santa Tereza, cuja instalação de uso não residencial é definida conforme a permissividade específica da via (Lei 11.181/19, artigos 206 e 237, Anexos VII.10 e XIII).
- Em caso de edificação condominal, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.satu.pbh.gov.br

Documentos
Licença de Uso e
de Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Página 4 de 5
Nº do Alvará:
2023019720

62

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

- Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Santa Tereza, cuja instalação de uso não residencial é definida conforme a permissividade específica da via (Lei 11.181/19, artigos 206 e 237, Anexos VII.10 e XIII).



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.siatu.pbh.gov.br

Isabela C. do Nascimento
Isabela C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Página 5 de 5

Nº do Alvará:
2023019720

63



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:17 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **6C31.5910.CDFA.9F5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joane Célia C. do Nascimento
Joane Célia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062326908.00-68	CNPJ/CPF: 01.524.509/0001-04	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA EURITA		NÚMERO: 464
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA TEREZA	CEP: 31010210
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000955294059

João César C. do Nascimento
Data: 07.01.2026-5
Equipe de Apoio



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **IBEFKNMMOL**

Certidão nº **34.750.837** Exercício: **2026**

Emissão em: **13/01/2026**

Requerimento em: **14:39:47**

Validade: **12/02/2026**

Nome: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **01.524.509.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

João Henrique
João Henrique C. do Nascimento
Mat. 07.15000-5
Equipe de Apoio

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 01.524.509/0001-04

Nazão social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Resultado da consulta em 22/01/2026 09:08:35

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Verificar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

João Henrique
João Henrique C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.524.509/0001-04

Razão social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/01/2026	08/01/2026 a 06/02/2026	2026010803080649294328
12/2025	20/12/2025 a 18/01/2026	2025122001420649294379
01/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	2025120102470649294310
12/11/2025	12/11/2025 a 11/12/2025	2025111219140649294308
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102404390649294397
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100512080649294392
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091604470649294383
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082819130649294300
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080901410649294371
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072119300649294362
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070222370649294317
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061319190649294384
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052501460649294390
05/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050602020649294305
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041708160649294340
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032901260649294371
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031021240649294370
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021907340649294304
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013108100649294370
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011201430649294362
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122402130649294302
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120502090649294391
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111601340649294393
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102808400649294389
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100904590649294301
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092019160649294331
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090101280649294383
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081306060649294390
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072507580649294381
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070601420649294301
17/06/2024	17/06/2024 a 15/07/2024	2024061707010010001010

*Patrícia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio*

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052905280649294366
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051018570649294304
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101082196803990
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040207274501637036
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031404192784241418
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022306581115134265
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020401220261626002
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 22/01/2026 09:08:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Certidão nº: 48015104/2025

Expedição: 19/08/2025, às 10:11:50

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.524.509/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ivone Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 14:26

BELO HORIZONTE, 13 de Janeiro de 2026 às 14:27

Código de Autenticação: 2601-1314-2703-0831-9406

Jeanne Cleia L. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

[Sair](#)

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

[Pesquisa Avançada](#)

«

Código de Validação: 2601-1314-2703-0831-9406

[Pesquisar](#)[Privacidade - Termos](#)**Código verificador: 2601-1314-2703-0831-9406****Dados do Documento****Nome:** CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_32419994.pdf**Situação:** Disponível**Descrição:** CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA
NEGATIVA**Tipo de Documento:** Certidão**Observação:** Certidão válida para consulta até 13 de Abril de 2026.[Visualizar Arquivo/Certidão](#)

Assinatura
Jeane Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 14:28

Segunda Instância, 13 de Janeiro de 2026 às 14:28

Código de Autenticação: 2601-1314-2845-0766-0163

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

Leanne Celia C. do Nascimento
Mat. 07.19000-5
Equipe de Apoio

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

[Sair](#)

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: **2601-1314-2845-0766-0163**

[Pesquisar](#)

«

[Privacidade - Termos](#)

Código verificador: 2601-1314-2845-0766-0163

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_NORMAL_32420051.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 13 de Abril de 2026.

[Visualizar Arquivo/Certidão](#)

Joana Célia C. do Nascimento
Joana Célia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 14:30

BELO HORIZONTE, 13 de Janeiro de 2026 às 14:30

Código de Autenticação: 2601-1314-3050-0889-3127

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Xapucauá
Jeanne Vieira C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

1 de 1

75



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

[Sair](#)

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: **2601-1314-3050-0889-3127**

[Pesquisar](#)

«

[Privacidade - Termos](#)

Código verificador: 2601-1314-3050-0889-3127

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_NORMAL_32420137.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO
PENAL NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 13 de Abril
de 2026.

[Visualizar Arquivo/Certidão](#)

Documentos
Aut. Civil C. do Nascimento
Mat. 07.1988-5
Equipe de Apoio



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigações de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 14:22

BELO HORIZONTE, 13 de Janeiro de 2026 às 14:23

Código de Autenticação: 2601-1314-2300-0942-3527

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Barros
Barreto C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

[Sair](#)

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: **2601-1314-2300-0942-3527**

[Pesquisar](#)

«

[Privacidade - Termos](#)

Código verificador: 2601-1314-2300-0942-3527

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_EXECUCAO_CIVEL_32419798.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL
NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 13 de Abril de 2026.

[Visualizar Arquivo/Certidão](#)

Andréia Celia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Boa tarde! Bem-vindo ao Sistema Inabilitações e Inidoneos.

Verificar certidão emitida

Bem-vindo ao sistema Inabilitações e Inidoneos. Seleção de inabilitados. Emissão de certidões negativas. Verificar certidão emitida.

Verificar certidão emitida

Código de controle :

*

Verificar

3YQD130126145201

[Limpar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.524.509/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

João Henrique
Ass. Celso C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio



• Criação do Sistema Informatizado para a Gestão da Produção

Relações entre o leitor e o narrador Relações de amizade e ódio entre o leitor e o narrador

Fazet uwtitudo

1 - 1

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

MEIA

DETALHES DA CERTIDÃO

Aviso**Certidão Vencida!****Detalhe**Número: **3301831**Ano: **2025**Data de Cadastro: **12/09/2025**Data de Emissão: **12/09/2025**Tipo: **CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

**Notas (4)**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certidão válida em todo território nacional.

Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Páginas: **Status (1)**

10

X15

PDF

PRINT

EXIBIR

SITUAÇÃO**DOCUMENTO EMITIDO****DATA - HORA****12/09/2025 - 14:06:53****OBSERVAÇÃO**

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Assinatura
Jeanne Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvca.gov.br

ANEXO I

Lista de verificação com base na disciplina conferida pela Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 23.169/2024

CONFORMIDADE	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls)
Houve abertura de processo administrativo?	X	02 e 03
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X	50 e 51
Consta documento de formalização de demanda?	X	04 e 05
Há termo de referência ou de projeto básico?		Não se aplica
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X	17
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	X	07 a 14
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	X	Não se aplica, conforme consta nos autos
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?		Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários, conforme o Decreto nº 23.169/2024?	X	29 a 33 64 a 70
Consta Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial nº 002/2025 da Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista?		

Compra Direta

Rua João Pessoa, 253 – Ed. Empresarial Correia & Lopes – Centro
CEP 45.000-495 – Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvca.gov.br

João Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19900-5
Equipe de Apoio



EXEMPLO PARA A BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvcb.gov.br

GEP 06.280/2026

Vitória da Conquista, 21 de janeiro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Autorização de Compra Direta

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para dispensa de licitação / compra direta, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, C/C art. 5º do Decreto Municipal nº 23.169/2024, referente a aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que se mostra indispensável para as atividades diárias do setor de Cadastro e Lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN.

Na oportunidade, informamos que o valor da presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, considerando o somatório desta contratação com o de outros objetos de mesma natureza já realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação no mesmo exercício financeiro, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.169/2024 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

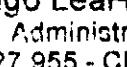
Esclarecemos que o preço contratado com a pessoa jurídica **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.524.509/0001-04**, no valor de R\$1.986,00 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais), se encontra dentro do praticado no mercado conforme Pesquisa de Preço realizada pelo servidor Lucas Vilarinho Andrade, matrícula nº 30775-1.

No aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,


Thiago Leal Menezes

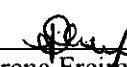
Administrador
27.955 - CRA/BA


Mat: 26.128-9

Cláudio Corrêa da Costa

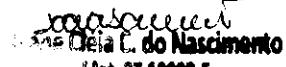
Mat: 10683-9

Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI


Lorena Freire de Oliveira

Mat: 07-24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI


Matheus C. do Nascimento
Mat: 07.19988-5
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitações

www.pmvci.ba.gov.br

GEP N° 06.280/2026

Vitória da Conquista, 21 de janeiro de 2026.

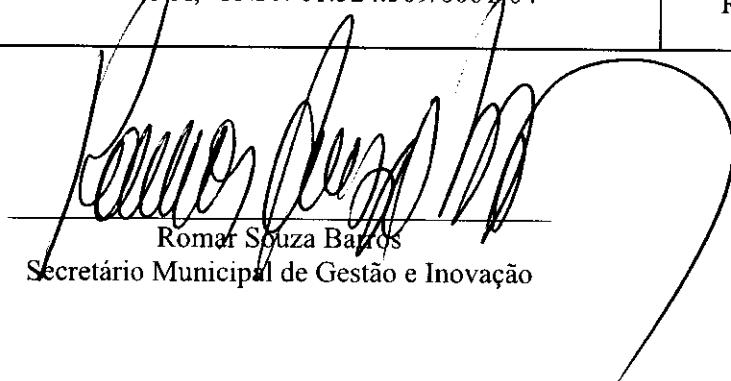
À Sra. Lorena Freire de Oliveira
Coordenadora de Material e Patrimônio

Prezada,

Autorizo processo de Dispensa de Licitação/Compra Direta, referente a aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que se mostra indispensável para as atividades diárias do setor de Cadastro e Lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN.

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e opino pela pessoa jurídica relacionada abaixo com respectivo valor:

Empresa	Valor R\$
PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.524.509/0001-04	R\$ 1.986,00


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



DECLARAÇÃO DE SUBSUNÇÃO (ITEM 4 DO PARECER REFERENCIAL)

IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO N°	06.280/2026
OBJETO	Aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que se mostra indispensável para as atividades diárias do setor de Cadastro e Lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN
VALOR ESTIMADO	R\$1.986,00 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais)
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Declaro para os devidos fins, que o processo em epígrafe se amolda às orientações do Parecer Referencial nº 002/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/>).

Vitória da Conquista – Ba, 22 de janeiro de 2025

...assinatura
...Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA
DIRETA
Processo nº 06.280/2026

OBJETO: aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que se mostra indispensável para as atividades diárias do setor de Cadastro e Lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN. Contratada: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.524.509/0001-04.** VALOR TOTAL: R\$1.986,00 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024.** RATIFICAÇÃO EM: 22 de janeiro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

João Souza Barros
João Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

Pesquisar por...



Editar Diário Oficial

Data de Publicação

26/01/2026

Publicado

Não

Edição

4147

Cadernos: 1, Assuntos: 1[Voltar \(https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios)[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios/3371/assunto/criar\)](https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios/3371/assunto/criar)

Dispensa (1)

Modificado

Título	Órgão	Telefone	Criado por	por	
AVISO DE	Secretaria	77	Jeane Cleia	Jeane Cleia	
PUBLICAÇÃO	Municipal	98109-	Carvalho	Carvalho	
DO EXTRATO	de Gestão	2673	Do	Do	
DA	e		Nascimento	Nascimento	
DISPENSA DE	Inovação		- 22/01/2026	- 22/01/2026	
LICITAÇÃO -			16:26:46	16:26:46	

COMPRA

DIRETA

PROCESSO

Nº

06.280/2026

Documentado
 Jeane C. do Nascimento
 Mat. 07.19980-5
 Equipe de Apoio



contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA E TRATOR COM ROÇADEIRA** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvba.gov.br Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 08 (oito) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412

DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

Processo nº 06.280/2026

OBJETO: aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que se mostra indispensável para as atividades diárias do setor de Cadastro e Lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN. Contratada: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.524.509/0001-04**. VALOR TOTAL: R\$1.986,00 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 22 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

Processo nº 05.590/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço realizado através do corte do papel A4, conferindo-lhe as dimensões de papel A5, que serão oportunamente utilizados pelo setor de cadastro e lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças. - SEFIN. Contratada: **CLAUDINEI APARECIDO SEPULVEDA DA COSTA, CNPJ: 11.288.432/0001-66**. VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 23 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Joane Cleia C. do Nascimento
Mat. 07.19980-5
Equipe de Apoio

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026